



Portaria

Portaria Administrativa N.º 42/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, IX da LEI 884/2015, e em atenção a LEI No 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965, e Decreto municipal nº.674/2018 com base na discricionariedade e princípios basilares da administração pública.

Resolve:

Art.1º. Conceder o pagamento do 13º salário de 50% do valor, em atenção ao disposto na lei nº.4.749/1965 e no decreto municipal nº.674/2018.

§1º. O Pagamento a que se refere o caput deste artigo será feito no mês de julho de 2024.

Art.2º. O pagamento a que se refere o caput do art.1º, contempla os servidores lotados no IPMP e os segurados inativos e pensionistas do RPPS.

§2º. Não se inclui como servidores descrito no caput deste artigo, o pessoal terceirizado que prestam serviços ao IPMP.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente do IPMP

Paragominas-PA, 02 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO
PEREIRA DE
SOUZA:641557142
72

Assinado de forma
digital por MARIA DO
CARMO PEREIRA DE
SOUZA:64155714272
Dados: 2024.07.02
15:57:47 -03'00'

Maria do Carmo Pereira de Souza
Presidente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE
PARAGOMINAS-IPMP
PORTARIA ADMINISTRATIVA

Portaria
Portaria Administrativa N.º 42/2024

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS-IPMP, Srª Maria do Carmo Pereira de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138, IX da LEI 884/2015, e em atenção a LEI No 4.749, DE 12 DE AGOSTO DE 1965, e Decreto municipal n.º 674/2018 com base na discricionariedade e princípios basilares da administração pública.

Resolve:

Art.1º. Conceder o pagamento do 13º salário de 50% do valor, em atenção ao disposto na lei n.º 4.749/1965 e no decreto municipal n.º 674/2018.

§1º. O Pagamento a que se refere o caput deste artigo será feito no mês de julho de 2024.

Art.2º. O pagamento a que se refere o caput do art.1º, contempla os servidores lotados no IPMP e os segurados inativos e pensionistas do RPPS.

§2º. Não se inclui como servidores descrito no caput deste artigo, o pessoal terceirizado que presta serviços ao IPMP.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação. Publique-se e cumpra-se

Gabinete da Presidente do IPMP

Paragominas-PA, 02 de julho de 2024.

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Rivania Lima de Moraes Borges
Código Identificador: 31DB96CA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/07/2024. Edição 3533

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>